



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 27/02/2023

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2023, tomou a seguinte deliberação:-----

#### **“OPERAÇÕES URBANÍSTICAS -----**

**LOTEAMENTOS - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2014: -**  
*Presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra dois mil e catorze, sito no Loteamento “Quinta de Gôje”, Lote um, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----*

**“Pretensão - Enquadramento no PDM-----**  
*Pretende-se alterar as especificações do alvará de loteamento número um barra dois mil e catorze, relativamente às condições de edificabilidade no lote um, nomeadamente: -----*  
*- Alterar o polígono de implantação, reduzir o número de pisos de três para um, bem como reduzir a cêrcea de nove metros para cinco vírgula dezassete metros;-----*  
*- Permitir a construção de uma moradia unifamiliar isolada com um piso acima da cota de soleira destinado a habitação, com uma área de implantação e de construção de duzentos e sessenta e cinco vírgula cinquenta e cinco metros quadrados e cêrcea de cinco vírgula dezassete metros; -----*  
*- Permitir a construção de um anexo destinado a arrumos, com uma área de construção de trinta metros quadrados, com um piso acima da cota de soleira e com uma cêrcea de três metros.-----*

**Consulta pública/Audiência aos proprietários -----**  
*O período de consulta pública realizado nos termos de artigo vinte e quatro do regulamento municipal da urbanização e da edificação e de audição aos proprietários dos lotes, realizado nos termos do disposto nos números dois e três do artigo vinte e sete do RJUE, já decorreu, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações. ----*

**Análise -----**  
*O pretendido apresenta-se em favorável ao correto ordenamento do território, em conformidade com o PDM de Penalva do Castelo. -----*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

*Trata-se de uma alteração à licença de loteamento que não determina o aumento do número de fogos, pelo que não há lugar a cedências nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço C barra dois mil e oito, de três de Março.-----*

**Proposta** -----

*Face ao exposto, propõe-se o deferimento final do pretendido."-----*

*A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra dois mil e catorze."-----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara,